



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 573, de 10 de fevereiro de 2022

*Determina à Fundação Renova a continuidade dos estudos ecotoxicológicos pela FEST, no âmbito do PMBA.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o disposto em decisão judicial (ID 795470472), de 07 de novembro de 2021, da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, a qual determinou a continuidade dos estudos ao deferir a petição da AGU (ID 718255476).

Considerando o disposto na Cláusula 165 do TTAC e as atribuições deste órgão colegiado, o **Comitê Interfederativo**, delibera:

1. Comunicar a Fundação Renova para que, em cumprimento à decisão judicial, garanta a execução do Programa de Monitoramento da Biota Aquática – PMBA, na porção capixaba, de forma integral, incluindo os estudos ecotoxicológicos, nos moldes vigentes até que uma nova decisão seja aprovada por este Comitê.
2. Comunicar ao Juízo da 12ª Vara Federal acerca de óbices levantados pela Fundação Renova à atuação da FEST, em violação à decisão judicial, solicitando, ainda, por meio da IAJ, que seja requerido ao magistrado que seja garantida a atuação nesse período, solicitando aplicação de penalidades cabíveis.
3. Comunicar o ICMBio acerca do Ofício nº 06/2022/CT-Bio quanto à solicitação de licença de Captura e Pesquisa n. 80515, formulada pela Ambipar, solicitando que o referido pleito seja indeferido, caso se trate do estudo narrado no aludido ofício, inclusive com a avaliação da eventual ocorrência da infração do art. 82 do Decreto n. 6.514/08.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

---

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 14/02/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11922189** e o código CRC **DA03BB94**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 11922189